



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB**

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO n° <u>13/2019</u> Ref.: Processo 1092963/2018
Interessado:	: VERA CLAUDINO EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão n° 05/2019, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico **Paulo Henrique de M. Montenegro**, Eng. Agrônomo **Roberto Wagner Cavalcante Raposo**, Eng. Eletricista **Franklin Martins P. Pamplona**, apreciando o Processo de n° **1092963/2018**, que trata sobre solicitação de Cadastramento de Instituição, protocolado por VERA CLAUDINO EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, CNPJ 07.541.724/0001-91, estabelecida na Av. Brasil 393– Jardim Adalgisa, Cajazeiras/PB, que tem como objetivo comercial o Ensino Superior e é mantenedora da Instituição de Ensino Superior (IES) FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP, e;

Considerando que a IES FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP, número no e-MEC 4533, com natureza de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, foi credenciada pela Portaria n° 223, de 16/03/2009 e recredenciada pela Portaria n° 968, de 10/08/2017, e atua nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, através de Cursos de graduação bacharelado e graduação tecnológica, pós-graduação lato sensu, nas áreas de Ciências da Saúde, de Ciências Exatas, de Ciências Humanas, de Ciências Sociais Aplicadas, Multidisciplinar, de Linguística, nas modalidades presenciais e de atividades de pesquisa e extensão realizadas por grupos nas diversas áreas de conhecimento;

Considerando que foi juntado aos autos o formulário A (Instituição) previsto no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com toda a documentação exigida;

Considerando a análise procedidas pela Assessoria Técnica deste Conselho, que recomendou o deferimento do cadastramento da IE.

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento IES FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP neste Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

2) Encaminhar o presente processo para a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA) e em seguida ao Plenário deste Conselho, para análise conclusiva acerca do assunto, conforme determina a legislação vigente.

João Pessoa, 02 de setembro de 2019.

Eng. Mecânico **Paulo Henrique M. de Montenegro**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)